

CONTROLE INTERNO

PARECER T.A. Nº 2026.04.16.001 C.I./PMSIP

**3º TERMO ADITIVO, CT Nº 2023.04.17.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2023
– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
2023.03.04.001 – PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
EM ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO
DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ORIUNDAS DE
RECURSOS PRÓPRIOS PARA A
SECRETARIA INTEGRADA DE
INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS-SEINFRA E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
SEMED.**

Página | 1

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo nº 829/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 2023.03.04.001, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ORIUNDAS DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA A SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEINFRA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, encaminhado pelo Departamento de Gestão de Contratos, solicitando parecer de competência deste controle, sobre o procedimento para a continuidade da prestação de serviços, através do 3º TERMO ADITIVO para o contrato nº 2023.04.17.001 da Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos-SEINFRA e Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

DO OBJETO

TERCEIRO ADITAMENTO, prorrogação do prazo do Contrato nº 2023.04.17.01, firmado entre o município de Santa Izabel do Pará, através das Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **M.N.B. AMORAS LTDA**, CNPJ Nº 13.464.954/0001-05.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O **contrato** passou a vigor na data de sua assinatura, dia 17/04/2023, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e previsão de término em 17/04/2024; por se

CONTROLE INTERNO

tratar de contratação contínua houve renovação contratual com prorrogação de prazo através do **1º Termo Aditivo**, prorrogando sua vigência por igual período 12 (doze) meses, até 17/04/2025. Houve a renovação contratual com prorrogação de prazo através do **2º Termo Aditivo**, sendo sua vigência estendida por mais 12 (doze) meses, até 18/04/2026. Ante o exposto requer-se, através do **3º Termo Aditivo**, a renovação contratual com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, com encerramento em 18/04/2027.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal na Lei n.º 14.133, exigências para a inexigibilidade de licitação nº 2023.03.04.001 e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº 829/2023.

DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Quanto aos atos realizados e à juntada de documentação, temos o que segue:

I – **Ofício SEINFRA nº 174/2026**, solicitando a SEMAPF a prorrogação do Contrato nº 2023.04.17.01 pelo período de 12 (doze) meses constando a **justificativa e autorização expressa** pelo Secretário Municipal da SEINFRA, fl. (323);

II - Consta nos autos, **Relatório do Fiscal de Contrato** declarando que os serviços prestados pela empresa vêm sendo executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas; (fl. 324);

III – Constata-se a **consulta** à empresa, através do **Ofício SEINFRA nº 155/2026**, quanto ao aditivo de prazo. Assim como a **anuência** da empresa contratada, na qual concorda com o proposto nos mesmos termos do Contrato nº 2023.04.17.01, (fls. 325/326);

IV– Consta o **Ofício SEINFRA nº 168/2026 à SEMED** solicitando manifestação quanto ao aditivo bem como o **Ofício SEMED nº 369/2026** com a **justificava e autorização expressa** pela Secretária de Educação para a formalização do 3º Termo Aditivo , (fls. 327/328);

V – Juntou-se as **certidões** de regularidade fiscal de trabalhista da empresa as quais mantém sua condição habilitatória, (fls. 329/334);

VI – Consta **dotação orçamentária** para o exercício vigente e declaração de adequação orçamentária e financeira dada pela SEINFRA e SEMED; (fls. 336/338);

VII – Consta **minuta** do Termo Aditivo; (fls. 340/341);

VIII – Consta **Parecer Jurídico nº 280/2026**, que entende ser possível a celebração do 3º termo aditivo para prorrogação contratual do Contrato Administrativo nº 2023.04.17.01, (fls. 343/350).

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se o encerramento do Volume I e a abertura do Volume II, considerando que já se extrapolou o limite físico de 200 folhas, a fim de garantir a

CONTROLE INTERNO

integridade documental, facilitar o manuseio e preservar a cronologia dos atos processuais

CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

Página | 3

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas da administração pública municipal.

Em conclusão, o presente procedimento de aditivo encontra-se em conformidade com trâmite procedimental e de acordo com a Lei nº 8.666/93. E, considerando, o Parecer Jurídico nº 280/2026, acostado aos autos, entendemos pela possibilidade de prorrogação de prazo. Lembrando da necessidade de publicidade dos atos como condição de sua eficácia, sobretudo a IN nº 22/2021-TCM/PA.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 16 de abril de 2026.

Elizandra da Silva Leal
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 76/2025